



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA



Institui a Campanha de Conscientização sobre Segurança do Cidadão, no âmbito do Município de Ibitinga e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº _____/2018, de autoria do Vereador Matheus Carreiro)

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Conscientização sobre Segurança do Cidadão no Município de Ibitinga, a ser realizada anualmente no mês de outubro.

Art. 2º A Campanha de Conscientização sobre Segurança do Cidadão tem como objetivos:

- I – auxiliar os cidadãos na prevenção em diversas situações, como: acidentes, afogamentos, roubos, entre outras;
- II – orientar os cidadãos sobre procedimentos básicos nas várias situações enfrentadas no dia-a-dia, formas de condutas e medidas que cada cidadão deve adotar para aumentar sua segurança;
- III – conscientizar e orientar os cidadãos sobre medidas preventivas e a importância de registrar as ocorrências;

Art. 3º A campanha poderá ser realizada por meio das seguintes diretrizes:

- I – palestras gratuitas com profissionais habilitados e capacitados sobre o tema;
- II – distribuição de panfletos, cartazes em repartições públicas com atendimento ao público e demais meios necessários para atender os objetivos desta Lei;
- III – elaboração e distribuição nas escolas públicas e privadas da Cartilha de Auto Proteção do Cidadão a ser desenvolvido por comissão composta dos seguintes membros:
 - a) Representante da GAMA – Guarda Municipal de Americana;
 - b) Representante do Comando da Polícia Militar;
 - c) Representante do Comando do Corpo de Bombeiros;
 - d) Representante do CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança;
 - e) Representante da Secretaria de Educação;
 - f) Representante da ACIA – Associação Comercial e Industrial de Americana;
- IV – A comissão poderá celebrar parcerias com a iniciativa privada para a produção da Cartilha de Auto Proteção do Cidadão.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 07 de maio de 2018.



MATHEUS CARREIRO
Vereador - PSDB





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

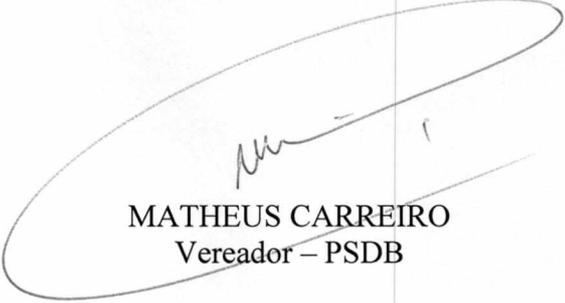
O objetivo principal do referido Projeto é a conscientização das pessoas da importância de buscar medidas preventivas de segurança no dia-dia. Através da elaboração da Cartilha de Segurança do Cidadão, essa conscientização entrará nas escolas e seu conteúdo irá ensinar desde cedo como se prevenir ou enfrentar diversas situações, aumentando a segurança das crianças, jovens e de seus familiares.

Outro ponto importante é conscientizar o cidadão da importância de registrar as ocorrências através do Boletim de Ocorrência feito nas Delegacias ou através do Boletim Eletrônico e assim fazer valer o seu direito de ter uma segurança pública digna de uma comunidade. É através do registro da ocorrência que é gerada a estatística de ocorrência, e é baseada nessa estatística que o governo investirá na Segurança Pública.

Estudos apontam que a segurança de cada cidadão depende do conhecimento adquirido, da predisposição em adotar condutas adequadas e de saber como enfrentar as situações. Portanto, ao aliar as dicas e recomendações que estarão contidas na Cartilha, o cidadão estará muito mais protegido e seguro.

Neste sentido, a criação da Campanha de Conscientização sobre Segurança do Cidadão, se faz necessário, trazendo muitos benefícios à população.

Respeitosamente,



MATHEUS CARREIRO
Vereador – PSDB

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga – SP

